

Segundo o Regulamento de Segurança de Instalações de Utilização de Energia Eléctrica, o que se entende por "Instalação de emergência"?

- a) Instalação de utilização distinta, sem ligação com outras e dotada de entrada independente.
- b) Instalação destinada a permitir manter em funcionamento outras instalações por razões económicas.
- c) Instalação destinada independentemente a manter em funcionamento outras instalações essenciais para garantir a vida e a segurança das pessoas.
- d) Instalação destinada a fornecer apoio a instalações estabelecidas em locais, onde uma eventual falta de energia possa originar situações de perigo ou causar danos.

Nota: ver Artgº 15º do RS

1.2.5.1

Aparelho de ligação

- a) é um aparelho destinado a ligar entre si dois ou mais troços de uma canalização
- b) é um aparelho destinado a ligar ou desligar uma instalação
- c) é um aparelho destinado a modificar o regime de funcionamento de uma instalação
- d) é um aparelho destinado a impedir ou limitar os efeitos perigosos da energia eléctrica

Nota: ver Artgº 30º do RS